



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Secretaria de Gestão de Processos  
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento  
Serviço de Gestão de Cobrança Executiva

**Processo:** 034.353/2023-0

**Natureza:** CBEX – Débito

**Responsáveis:** Alexandre Alegretti de  
Oliveira e Gireli, Soares & Cia Ltda.

### DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Alexandre Alegretti de Oliveira	13/07/2023	<b>2819/2022-TCU-1ª Câmara</b> (Condenatório) <b>3819/2023-TCU-1ª Câmara</b> (Recurso de Reconsideração)
Gireli, Soares & Cia Ltda.	19/08/2023	

A partir do processo originador (TC 029.589/2020-7) foram constituídos 3 processos de Cbex: 036.353/2023-0, 036.354/2023-6 e 036.355/2023-2.

Esclarecimentos adicionais:

Responsável: **Alexandre Alegretti de Oliveira** (CPF 702.543.890-15)

- O responsável constituiu Procuradores;
- Houve sucesso em notificar o Acórdão Condenatório aos Procuradores do responsável no endereço que consta no documento de Procuração acostado aos autos;
- Inconformado com as condenações, o responsável interpôs Recurso de Reconsideração que foi analisado pelo AC 3819/2023-1C, que o conheceu, mas negou-lhe provimento, mantendo-se a condenação originalmente imposta;
- Houve sucesso em notificar os Procuradores sobre a Decisão Recursal no endereço que consta na Procuração;
- O trânsito em julgado, para o Sr. Alexandre, foi calculado a partir da data da ciência da notificação referente ao Acórdão Recursal, pelos Procuradores, no endereço da Procuração;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União - SISGRU ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- O responsável não interpôs outros recursos, nem solicitou parcelamento da dívida;
- Registro que o nome do Sr. Alexandre Alegretti de Oliveira não consta como falecido no Sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).



Responsável: **Gireli, Soares & Cia Ltda.** (CNPJ 14.180.344/0001-34)

- A empresa não constituiu Procuradores;
- Não houve sucesso em notificar o Acórdão Condenatório à empresa em seu endereço que consta vinculado ao seu CNPJ no Banco de Dados da Receita Federal – o envelope voltou com o motivo de mudança;
- Não foi encaminhado a seu Representante Legal, pois o endereço que consta vinculado ao seu CPF no Banco de Dados da Receita Federal é o mesmo que da empresa – no site vemos uma pequena diferença no nome da rua, mas que quando pesquisado no site dos Correios vemos que a rua vinculada ao CPF do Representante Legal não existe, deve ter sido um erro humano na hora de preencher o seu endereço;
- Sendo assim, sem outro endereço a encaminhar ofícios, a empresa foi notificada do Acórdão Condenatório por Edital, publicado no Diário Oficial da União em 31/08/2022;
- Embora não recorrente, a empresa foi beneficiada com a suspensão dos efeitos da condenação pelo conhecimento de Recurso de Reconsideração interposto por outro responsável, que foi analisado pelo AC 3819/2023-1C, que o conheceu, mas negou-lhe provimento, mantendo-se a condenação originalmente imposta;
- Não houve sucesso em notificar o Representante Legal da empresa no endereço do Banco de Dados da Receita Federal, igual ao que está em nome da empresa no mesmo Banco de Dados – o envelope, novamente voltou como mudança;
- Sem outro endereço para notificar, a empresa foi novamente notificada do Acórdão Recursal por Edital, publicado no Diário Oficial da União em 03/08/2023;
- O trânsito em julgado, para a Gireli, Soares & Cia Ltda., foi calculado a partir da data da publicação do Edital de notificação referente ao Acórdão Recursal, no Diário Oficial da União;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União - SISGRU ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- A empresa não interpôs recursos, nem solicitou parcelamento da dívida;
- Registro que o nome do Representante Legal da empresa não consta como falecido no Sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos);  
Saliento que a Situação Cadastral da empresa no Banco de Dados da Receita Federal se encontra como “Baixada” desde 09/05/2018.

Scbex/Dijulg/Seproc, em 09 de outubro de 2023.

*(Assinado eletronicamente)*

*Carolina Sampaio Freire Santos Moreira*  
Técnica Federal de Controle Externo - Matrícula/TCU 3428-2